

Eder Pontes da Silva  
**Procurador-Geral de Justiça**

Elda Márcia Moraes Spedo  
**Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo**

Josemar Moreira  
**Subprocurador-Geral de Justiça Judicial**

Alexandre José Guimarães  
**Subprocurador-Geral de Justiça Institucional**

Carla Viana Cola  
**Corregedora-Geral do Ministério Público**

Eliezer Siqueira de Sousa  
**Ovidor do Ministério Público**

**Procuradores de Justiça**

Catarina Cecin Gazele

Célia Lúcia Vaz de Araújo

Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos

Adonias Zam

Sócrates de Souza

Fábio Vello Corrêa

José Claudio Rodrigues Pimenta

Andréa Maria da Silva Rocha

Benedito Leonardo Senatore

Maria de Fátima Cabral de Sá

Gustavo Mødenesi Martins da Cunha

Sídia Nara Ofranti Ronchi

Luis Augusto Suzano

Altamir Mendes De Moraes

Humberto Alexandre Campos Ramos

Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro

Maria Beatriz Renoldi Murad Verwoet

Elisabeth da Costa Pereira

Cleber Pontes da Silva

Carla Stein

Samuel Scardini Filho

Edwíges Dias

Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Amiro Gonçalves da Rocha

Izabel Cristina Salvador Salomão

Márcia Jacobsen

### CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

#### EXTRATO DE DECISÃO

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo resolve anular a Ordem de Fornecimento MP nº 124/2019 ref. à Ata de Registro de Preços MP nº 006/2019, firmada junto à ALESSANDRA MILANI EPP, cujo objeto é a aquisição de Monitores de Vídeo.

Vitória, 30 de outubro de 2019

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### PORTARIA Nº 11326, de 04 de novembro de 2019.

DESIGNAR, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora FLÁVIA MODELO FARDIN para substituir o ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, ALEXANDRE BRITO RIGHI BERNARDES, durante o afastamento, por motivo de férias, por 20 dias, a partir de 05.07.2019, conforme procedimento MP/Nº 2019.0032.3775-03.

#### PORTARIA Nº 11327, de 04 de novembro de 2019.

DESIGNAR, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora THALITA NASCIMENTO SECCHIM, para substituir a ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO/Função: ADMINISTRATIVO, DANIELLY VIEIRA FRAGA, ocupante de função gratificada II, durante o afastamento, por motivo de férias, no período de 18.11.2019 a 12.12.2019, conforme procedimento MP/Nº 2019.0032.4614-20.

#### PORTARIA Nº 11328, de 04 de novembro de 2019.

DESIGNAR, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora LIVYA SANTOS DE ABREU BATTISTI para substituir a ocupante do cargo de ASSESSOR DE CERIMONIAL, FLÁVIA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS, durante o afastamento, por motivo de férias, por 14 dias, a partir de 18.11.2019, conforme procedimento MP/Nº 2019.0032.4219-33.

#### PORTARIA Nº 11329, de 04 de novembro de 2019.

DESIGNAR o servidor GUSTAVO NOLASCO PIRES MARTINS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO/Função: ADMINISTRATIVO, com lotação na Promotoria de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim, para exercer a função gratificada I, em conformidade com a Lei nº 9.497, publicada no Diário Oficial de 22/07/2010, no período de 04.02.2020 a 04.03.2020, conforme procedimento MP/Nº 2019.0031.5463-55.

#### PORTARIA Nº 11330, de 04 de novembro de 2019.

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, no uso de suas atribuições, e de acordo com o despacho emitido no Procedimento MP/Nº 2019.0031.6865-65 e artigo 168 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, defere a averbação de tempo de serviço pleiteada por FERNANDA OPPENHEIMER PITANGA BORGES na forma do anexo abaixo:

ORIGEM	Dias (Descontadas as Licenças)	PERÍODO	FINALIDADE
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	503	13/07/2007 a 02/02/2009	Gratificação adicional e disponibilidade

Vitória, 04 de novembro de 2019

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### PORTARIA Nº 11331, de 04 de novembro de 2019.

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o servidor RICARDO SCHAEFFER ALIPRANDI, nº funcional 07000116, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, com lotação na Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, a partir de 15.10.2019.

Vitória 04 de novembro de 2019

**EDER PONTES DA COSTA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### PORTARIA Nº 11383, de 04 de novembro de 2019.

**Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a Força-Tarefa Poluição por Óleo - FTPO, para, na esfera de suas atribuições, atuar em relação à possível poluição por petróleo na costa do Estado do Espírito Santo.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 225 da Constituição da República, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o Ministério Público, como instituição essencial e guardião do Estado Democrático de Direito, deve atuar, primordialmente, de forma resolutiva e preventiva, visando, inclusive, evitar danos futuros que atinjam os direitos fundamentais da pessoa humana;

CONSIDERANDO o grave desastre ambiental que atingiu recentemente águas oceânicas brasileiras, consistente no lançamento de petróleo em praias, que se estendeu a estuários e áreas de mangue, notadamente na região nordeste;

CONSIDERANDO que se tem notícias de que o óleo pode alcançar a costa do Estado do Espírito Santo, podendo causar transtornos não só ambientais, mas de saúde, econômicos e sociais, impactando sobremaneira na qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de articular medidas de prevenção e reação nas áreas de defesa do meio ambiente, cidadania, saúde, consumidor e, inclusive, de natureza criminal;

CONSIDERANDO, portanto, a importância de promover ação integrada entre os Órgãos de Execução naturais, os Centros de Apoio, Núcleos e o Grupo de Trabalho de Recuperação do Rio Doce - GTRD, a fim de elaborar planos de monitoramento e contingenciamento,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, a Força-Tarefa Poluição por Óleo - FTPO, para, na esfera de suas atribuições, atuar em relação à possível poluição por petróleo na costa do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Integram a FTPO, para atuar em cooperação:

I - os órgãos de execução naturais designados pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - os dirigentes do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Meio Ambiente - CAO, do Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Saúde - CAPS, do Centro de Apoio Operacional Criminal - CACR, do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor - CADC; do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude - CAIJ e do Centro de Apoio Operacional Cível - CACC;

III - os Coordenadores do Núcleo de Proteção aos Direitos Humanos - NPDH, do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição dos Conflitos - Nupa, do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres - Nevid e do Núcleo Permanente de Direito Processual Civil e Impactos do Novo CPC na Atuação do Ministério Público - NUPROC.

§ 1º O Subprocurador-Geral de Justiça Institucional - SPGI será o supervisor geral dos trabalhos da FTPO.

§ 2º A Força-Tarefa Poluição por Óleo terá como coordenador operacional o dirigente do CAO, situado na Promotoria de Justiça Cível de Vitória.

§ 3º Para os fins desta Portaria, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAFF e a Assessoria de Gestão Estratégica - AGE devem prestar todo o apoio técnico necessário, no âmbito de suas competências.

§ 4º Podem ser designados outros membros e unidades do MPES para integrar a Força-Tarefa de que trata esta Portaria.

Art. 3º A FTPO atua com autonomia funcional para propositura de ações, promoções de arquivamento, elaboração de termos de ajustamento de conduta e/ou recomendações, notificações, requisições de diligências ou manifestações inerentes à atividade fim do Ministério Público.

Art. 4º Compete à Força-Tarefa Poluição por Óleo estabelecer a metodologia de trabalho e os procedimentos operacionais.

Art. 5º A FTPO possui caráter temporário, com duração de 6 (seis) meses, a partir de sua instituição, podendo esse prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2019

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA**

#### **PORTARIA Nº 11332, de 04 de novembro de 2019.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 30 dias, ao Promotor de Justiça FERNANDO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA, a partir de 24.09.2019, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, conforme procedimento MP/Nº 2019.0033.2521-49.

#### **PORTARIA Nº 11333, de 04 de novembro de 2019.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 31 dias, ao Promotor de Justiça EVALDO TEIXEIRA, a partir de 01.10.2019, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, conforme procedimento MP/Nº 2019.0032.9527-34.

Vitória, 04 de novembro de 2019.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

#### **PORTARIA Nº 11359, de 04 de novembro de 2019.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55, § 1º da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, DANIELA MOYSÉS GUEIROS, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça Cível da Promotoria de Justiça de Guarapari, na audiência dos autos do processo nº 2018.0031.9063-15 (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 11.11.2019.

#### **PORTARIA Nº 11360, de 04 de novembro de 2019.**